



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL N.º 38/2011

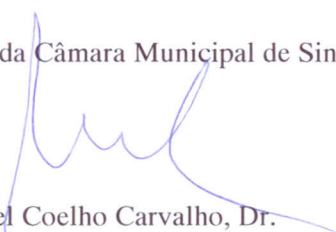
**ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA DE EXPANSÃO
SUL-NASCENTE DA CIDADE DE SINES**

Nos termos D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 3 de Fevereiro de 2011, deliberou iniciar o processo de revisão e o período de audiência prévia do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines.- Em Reunião de Câmara Pública de 26 de Abril de 2011, a Câmara Municipal de Sines considerou que o melhor procedimento a adoptar seria o da alteração, nos termos do artigo 95º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, mais concretamente ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2, considerando que as alterações a introduzir decorrem da necessidade de adequar aquele Plano de Pormenor à actuais condições económicas do País, que se encontram substancialmente alteradas mercê da crise económica e financeira, a que o Concelho de Sines, não constitui uma excepção. -----
O Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines abrange uma área de intervenção com 58,3 ha, delimitado a Sul-Poente, pela arriba e pela estrada marginal, a norte-nascente, pela estrada da ZIL 2, a nascente pelo terreno livre situado a nascente da Escola Secundária; a poente pelo Bairro da Quinta dos Passarinhos, pela Quinta do Meio, pela Urbanização de São Rafael II e pela Urbanização de Santa Catarina.-----
A revisão do Plano decorre da necessidade de alterar diversos aspectos detectados ao nível da gestão urbanística, sem desvirtuar o espírito e a lógica do plano, pelo que será uma actuação muito pontual. Por esta razão, não se considera pertinente proceder a uma avaliação ambiental estratégica.-----
O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 15 dias úteis. -----
Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação em Diário da República, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano. -----
Os termos de referência e a justificação para a não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.mun-sines.pt. -----

Para constar se passou o presente edital, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.-----

Sines, Paços do Concelho, aos 5 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Sines


Manuel Coelho Carvalho, Dr.

Do presente Edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Serviço Administrativo de Urbanismo.